



Município de Farol

DECRETO Nº 2710/2026

SÚMULA: DECLARA A NULIDADE LOTES 18, 19, 42, 55, 61 E 96 NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no qual foram apontados indícios de inadequação das especificações técnicas, Lotes 18, 19, 42, 55, 61 e 96, constantes do Termo de Referência que fundamentou o Pregão Eletrônico nº 23/2026;

CONSIDERANDO a reavaliação técnica das necessidades administrativas relacionadas ao Fornecimento de mobiliários, equipamentos de informática, componentes de rede, periféricos e afins.

CONSIDERANDO que, após análise dos autos, verificou-se que as especificações técnicas, dos itens mencionados, definidas durante a fase preparatória da contratação não refletiram adequadamente as características efetivamente necessárias ao atendimento da demanda pública existente;

CONSIDERANDO que o vício identificado não decorre da fase de julgamento das propostas, tampouco de qualquer irregularidade atribuível aos licitantes participantes do certame;

CONSIDERANDO que a proposta vencedora observou as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, inexistindo vícios relacionados à habilitação, classificação, julgamento ou adjudicação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de exercer o controle de legalidade de seus próprios atos, podendo invalidá-los quando constatada a existência de vícios que comprometam sua regularidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da autotutela administrativa, da economicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que foi oportunizado aos licitantes participantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante regular intimação para apresentação de manifestação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade dos Lotes 18, 19, 42, 55, 61 e 96 no Pregão Eletrônico nº 23/2026, em razão da existência de vício identificado na fase preparatória da contratação, consistente na inadequada definição das especificações técnicas dos itens mencionados.

Art. 2º - Em decorrência da nulidade declarada, ficam sem efeito todos os atos subsequentes praticados no âmbito do referido procedimento licitatório que sejam incompatíveis com o presente Decreto.

Art. 3º - Fica determinado ao Departamento de Licitações e Contratos que promova:



Município de Farol

- I – A publicação deste Decreto nos meios oficiais;
- II – A comunicação formal aos participantes do certame;
- III – Os registros administrativos necessários para cumprimento desta decisão.

Art. 4º - Fica determinada ao Departamento de Tecnologia da Informação a elaboração de novos estudos técnicos e demais documentos de planejamento da contratação, observando-se as características efetivamente necessárias ao atendimento da demanda administrativa relacionada ao Fornecimento de mobiliários, equipamentos de informática, componentes de rede, periféricos e afins. (Lotes 18, 19, 42, 55, 61 e 96)

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 13 de julho de 2026.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal